



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019			
REGÊNCIA LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2015;		
ÓRGÃO INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;		
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL;		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	107/2019;		
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO;		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM;		
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELADO;		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE SERVE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAHIA;		
LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO – OUROLÂNDIA – BAHIA; 06 DE SETEMBRO DE 2019; ÀS 08H00MIN;		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096 – MANUT. DOS SERV. DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092 – DES. E MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS – FNAS
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093 – DESENV. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS – FNAS
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.090 – MAN. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSOS ORDINARIOS
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
PATRIMÔNIO INTEGRALIZADO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO	NÃO EXIGÍVEL		
RESPONSÁVEL PELO ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL	JESSICA OLIVEIRA MATOS SANTOS; PREGOEIRA MUNICIPAL; PORTARIA Nº 0220/2019;		
CONTATOS E MAIORES INFORMAÇÕES	DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN; FONE: 074-3681-2250; E-MAIL: licitacao@ourolandia.ba.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos que serve ao Fundo Municipal de Assistência Social – Bahia**, na forma do Termo de Referência deste edital.

1.2. Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, será disponibilizado aos interessados, gratuitamente no diário oficial do município no endereço eletrônico www.ourolandia.ba.gov.br, bem como, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 17h00min dos dias em que houver expediente. Nos casos em que for solicitado a sua reprodução ocorrerá recolhimento prévio no valor simbólico de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme **art. 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002**.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.4. Os fornecimentos serão entregues de forma parcelada após emissão da ordem de fornecimento. O pagamento ocorrerá depois de verificada à conformidade com os materiais entregues. O quantitativo constante na planilha do Termo de Referência e Anexo I é estimado, a utilizar conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.5. As respostas de esclarecimentos, as respostas a pedidos de impugnações, de recursos e demais fases deste Pregão Presencial serão publicadas no endereço eletrônico www.ourolandia.ba.gov.br ficando todos os interessados em participar deste certame obrigado a acessá-la para obtenção das informações desejadas.

1.6. As consultas e pedidos de esclarecimentos e de impugnação sobre o edital e seus anexos deverão ser endereçados a Comissão de Licitações e Contratos na Avenida José Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ourorândia – Bahia, ou pelo endereço eletrônico e-mail: licitacao@ourolandia.ba.gov.br. Os pedidos e consultas de esclarecimentos, impugnações e recursos que não forem dirigidos à Comissão de Licitação e Contratos não serão conhecidos, ficando a comissão desobrigada a respondê-los.

1.7. Os fornecimentos com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato conforme **ANEXO III** deste Edital.

1.8. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos **§ 1º e § 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

1.9. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores atualizações.

1.10. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente à instauração do procedimento, nos termos do **art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993**, no seu todo ou em parte.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

2.2. Não poderá participar da presente licitação as empresas que:

- Tenham sofrido decretação de falência ou concordata;
- Empresas em consórcio;
- Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Empresas suspensas de licitar ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- Funcionários Públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

2.5. Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual ou outro documento equivalente o ramo do objeto licitado, **com loja e/ou sede em pleno funcionamento, sujeitas a diligencia de vistoria por parte da Administração.**

2.6. Não serão aceitos “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

2.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Documentos de habilitação” relativos a este Pregão. **Somente será aproveitada a sua proposta escrita e documentos de habilitação.**

2.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.9. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances e gerando a preclusão do recurso.

2.10. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.11. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser feito pelas empresas interessadas, com a apresentação dos documentos descritos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio:

- Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**;
- Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V**;
- Documento de identificação ou equivalente do proponente com foto;
- Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário e alterações e consolidação quando couber;
- Documento de identificação ou equivalente do(s) Socio(s) com foto;
- Para utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 os interessados deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de decaimento da aplicação dos benefícios previstos na Lei, podendo ser comprovada através de Declaração de condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de pequeno porte ou Declaração de MEI – Microempreendedor Individual, de cópia do pedido de enquadramento de EPP ou ME devidamente registrado em órgão competente ou com a certidão simplificada da Junta Comercial, sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VIII**.

3.2. Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

3.3. Uma vez entregue e finalizado todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignado na Ata da Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, podendo usar o modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deste edital, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados ou com o original em mãos para ser autenticado pela equipe de apoio. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº 126/2006, da Lei complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 008/2015.

4.2. Para o julgamento das propostas de Preços e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, organizada de forma que facilite sua verificação.

5.2. A proposta de Preços deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas, sugerimos adotar o modelo do **ANEXO II**.

5.3. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

5.4. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- Soma e/ou multiplicação;
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

5.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.9. Somente serão consideradas para efeito de classificação das propostas, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados, (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

5.10. O prazo de execução do objeto desta licitação será **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

5.11. A proposta de preço vencedora e especificações detalhadas do objeto ofertado deverão ser reformuladas e apresentadas nova proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

5.12. A responsabilidade quanto aos fornecimentos é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

5.13. A Supervisão dos fornecimentos do objeto desta licitação ficará a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, do Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia e terá como Gestora a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 e como fiscal do mesmo o **Sr. Givanicio Cavalcante de Lima**, matrícula nº 24705 inscrita no CPF sob o nº 952.214.845-87.

5.14. Caso os itens ofertados pela empresa vencedora de menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para os serviços considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, organizados de forma que facilite sua verificação.

6.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Documento com foto, podendo ser Cédula de Identidade ou documento equivalente dos sócios e representantes legais da empresa;
- b) Registro Comercial e alterações no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações quando for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

6.4. A Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á dos interessados:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei último exercício, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DER com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balançetes ou Balanço provisório, acompanhado de Certidão de Quitação do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC, comprovando que o profissional esta regular perante o órgão fiscalizador na data do certame.

6.5. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo;
- b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;
- c) Comprovação da autorização Licença ambiental para abertura da atividade comercial de distribuição de combustível;

6.6. Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VII**.

6.7. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. Os participantes que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Setor de Compras do Município de Ourorândia - Bahia estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- Cartão do CNPJ atualizado;
- Contrato Social, e alterações se houver;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão de Dívida Ativa com a União;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e tributária, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial do município, com a data de reabertura do certame.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.6. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis e irrisórios.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento) quando a pregoeira achar conveniente, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

8.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

8.6. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

8.9. Para efeito do disposto ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no limite de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais presentes.

8.16. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.17. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e Habilitação.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, desde que, esta prejudique a elaboração da proposta de preços.

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias caso tenham interesse, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, esse prazo pode ser prorrogado a critério da Administração.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO III** deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do licitante vencedor, no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste Contrato sem autorização da Administração.

11.7. O contrato terá o prazo **até 31 de dezembro de 2019**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração, conforme **art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.8. O termo contratual poderá durante o seu prazo de fornecimento, caso ocorra uma das situações previstas no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

12.2. Os pagamentos a serem efetuados para a empresa a ser contratada ocorrerão mediante recebimento e conferência da nota fiscal, após atesto do setor competente e, nas condições da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993, além da conformidade com os recursos financeiros que darão suporte ao contrato a ser celebrado entre as partes.

12.3. Correrão por conta da empresa vencedora e convocada para assinar o contrato todas às despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado.

12.4. As notas fiscais serão recebidas da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os fornecimentos e com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações técnicas, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

12.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as notas fiscais foram emitidas em desacordo com o especificado e com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito, a empresa deverá corrigi-las sob pena de sofrer as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

12.6. No caso das notas fiscais em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para a empresa a substitua, que iniciar-se a partir da data do termo de Recusa das notas fiscais.

13 - REAJUSTAMENTO

13.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial justificando e comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1. A forma de fornecimento do objeto será de forma parcelada e iniciará mediante ordem de fornecimento e especificações do Termo de Referência.

14.2. A Supervisão dos fornecimentos do objeto desta licitação ficará a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, do Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia.

14.3. Não obstante a futura Contratada seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste procedimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. O futuro contrato terá como Gestora a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 e como fiscal do mesmo o **Sr. Givanício Cavalcante de Lima**, matrícula nº 24705 inscrita no CPF sob o nº 952.214.845-87.

14.5. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, quando for o caso.

14.6. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 03 (três) dias.

15 – SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

15.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

15.3. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

15.5. **Multas** de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- Caso os fornecimentos objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

15.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.9. Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.10. Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

15.11. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

15.12. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

15.13. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

15.14. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

16 - RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 10.520/02** e subsidiária no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/1993**.

16.2. Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

16.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do **art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993**, no seu todo ou em parte.

17.2. O município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096 - MANUT. DOS SERV. DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIOS
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092 - DES. E MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIOS 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FNAS
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093 - DESENV. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00-RECURSOS ORDINÁRIOS 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FNAS
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.090 - MAN. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINARIOS

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.13. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, bem como o que nele estiver transcrito, em relação ao valor proposto, havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.14. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

18.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais nºs 9.433/2005 e 9.658/2005 e das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, no que for pertinente.

18.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo III - Minuta do Contrato;**
- **Anexo IV - Modelo de Credencial;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- **Anexo VI - Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**
- **Anexo IX - Declaração de visita;**

Ourolândia - Bahia, 22 de Agosto de 2019.

Jessica Oliveira Matos Santos
Coordenadora de Licitação
Portaria nº 0178/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos que serve ao Fundo Municipal de Assistência Social – Bahia.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e visando o bom desenvolvimento do mesmo, buscando dar suporte ao desempenho das atividades de rotina deste Fundo em viagens para os Municípios da região e outras, bem como, a capital do Estado da Bahia, considerando que o fornecimento é de caráter contínuo e de suma importância para o bom andamento das atividades rotineiras desta secretaria e principalmente aos serviços, programas, campanhas, projetos e benefícios oferecidos aos munícipes na zona rural e urbana, tais como, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conselho tutelar, CRAS, Bolsa Família, dentre outros, que visam garantir o atendimento às necessidades básicas da população e proporcionando o desenvolvimento pessoal, familiar e social, bem como, oportunizar a capacitação, facilitando a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda. Ressaltamos que foi feito um planejamento para todo o ano de 2019 em que originou as licitações conforme segue Pregão Presencial nº 002/2019, Pregão Presencial nº 018/2019 sendo este declarado deserto e Pregão Presencial nº 027/2019, contudo, devido o planejamento ter se baseado no exercício anterior e ao decorrer deste ano, com aumento das viagens e dos números de beneficiários dos programas e serviços disponibilizados por este Fundo Municipal o quantitativo planejado anteriormente foi praticamente todo consumido. Ainda informo, que após planejamento e consulta ao Setor de Licitação e Contratos, nos foi orientado que por se tratar de objeto caracterizado como bens e serviços comuns, será adotada a modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto no mesmo dispositivo, e subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e como município de Ourorândia, Estado da Bahia, está localizado em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, mesmo que exigido preferencialmente no Decreto nº 5.450/2005, Art.4º§1º (art. 4º nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, § 1º o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente), assim, pelo fato exclusivo de não poder realizar sob a forma eletrônica, face esclarecimentos, ora expostos. Acrescento também, que este procedimento por ser para aquisição de bens de natureza divisível, nos foi informado pelo Setor de Licitação conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, deverá conter cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME - microempresas e EPP - empresas de pequeno porte, no entanto, muito embora a Lei Complementar nº 123/2006 lei de tratamento diferenciado as ME – microempresa e EPP – empresa de pequeno porte estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse mesmo diploma legal, nos inciso II que trata: quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como é o caso, e, inciso III que diz: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, também é o caso, assim, para não correr risco de ocorrer item e quantitativo deserto, solicitamos que não haja cota reservada para ME – microempresa e EPP – empresa de pequeno porte.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência.

DA SUPERVISÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Supervisão dos fornecimentos do objeto desta licitação ficará a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, do Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia.

Não obstante a futura Contratada seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste procedimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

O futuro contrato terá como Gestora a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 e como fiscal do mesmo o **Sr. Givanício Cavalcante de Lima**, matrícula nº 24705 inscrita no CPF sob o nº 952.214.845-87.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

Os pagamentos a serem efetuados para a empresa a ser contratada ocorrerão mediante recebimento e conferência da nota fiscal, após atesto do setor competente e, nas condições da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

8.666/1993, além da conformidade com os recursos financeiros que darão suporte ao contrato a ser celebrado entre as partes.

Correrão por conta da empresa vencedora e convocada para assinar o contrato todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado.

As notas fiscais serão recebidas da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os fornecimentos e com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações técnicas, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as notas fiscais foram emitidas em desacordo com o especificado e com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito, a empresa deverá corrigi-las sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

No caso das notas fiscais em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para a empresa o substitua, que iniciará a partir da data do termo de Recusa das notas fiscais.

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do futuro contrato será até **31 de Dezembro de 2019**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

FORMA DE FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão executados de forma parcelada, de acordo a necessidade e iniciará depois de emitida ordem de fornecimento e assinatura do contrato.

CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Os fornecimentos dos combustíveis (gasolina) se darão na sede e na região do Município de Ourolândia - Bahia, a depender da empresa vencedora, mantendo distância de no raio de 50 km a partir da sede do Setor de Transportes. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da futura Contratada para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em três vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a futura Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante o fornecimento do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os itens efetivamente fornecidos;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As empresas licitantes deverão cotar preços para aquisição dos itens do objeto solicitado conforme as exigências estabelecidas na legislação em vigor;

Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste Termo de Referência;

Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, lotes, a sua escolha, de acordo a legislação em vigor, quando for o caso;

Os licitantes deverão cotar preços para todos os itens ou subitens que compõem cada lote ou todo o procedimento ofertado, sob pena de desclassificação, quando for o caso.

DA GARANTIA

Os materiais/itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela secretaria requisitante.

As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096 – MANUT. DOS SERV. DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIO
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092 – DES. E MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSO ORDINÁRIO 29 – TRANSFERÊNCIAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

			RECURSOS DO FNAS - FNAS
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093 - DESENV. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIO 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - FNAS
09.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.090 - MAN. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIO

DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação elencados abaixo:

Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

Documento com foto, podendo ser Cédula de Identidade ou documento equivalente dos sócios e representantes legais da empresa;

Registro Comercial e alterações no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações quando for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

A Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á dos interessados:

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei último exercício, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DER com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, acompanhado de Certidão de Quitação do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC, comprovando que o profissional esta regular perante o órgão fiscalizador na data do certame.

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo;

Registro de revendedor varejista expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

Comprovação da autorização Licença ambiental para abertura da atividade comercial de distribuição de combustível;

RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 10.520/02** e subsidiária no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/1993**.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

SANÇÕES E PENALIDADES

A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

Multas de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- Caso os fornecimentos objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO MICROFILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP	LITROS	21.600

Amanda Cardozo de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração do TR - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 055/2019
Processo Administrativo nº 107/2019

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 055/2019**, estamos apresentando proposta de preços para a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos que serve ao Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia**, declarando expressamente, que:

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os fornecimentos a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega;

Declaramos que o prazo de execução será **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data de assinatura do contrato;

Informamos ainda que o Sr.(a) _____ portador do RG: _____ e CPF: _____ será o responsável pela assinatura do futuro contrato;

Informamos também que a conta bancária da empresa está no banco _____, agência nº _____ c/c nº _____ e o nosso telefone para contato é ____ - _____, fax nº ____ - _____, e-mail _____ (quando o caso);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO MICROFILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP	LITROS	21.600		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXXX (XX)					

Ourorândia - Bahia, _____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.150/0001-24, com sede na Avenida José Ferreira da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.718.000, Ourorândia - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DANTAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 00690936-10, inscrito no CPF sob o nº 016.904.185-91, residente e domiciliado a Rua Nova Esperança, nº 18, Centro, Ourorândia - Bahia, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 22.796.633/0001-90, neste ato representado pela gestora a **Sra. AMANDA CARDOZO DE SOUZA**, portador do RG e nº 8297479 e inscrito no CPF sob o nº 095.635.384-39 ambos doravante denominados **CONTRATANTES** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, tendo seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 107/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender a frota de veículos que serve ao Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia**, a qual fora declarada vencedora, após adjudicação e homologação pela autoridade competente no **Pregão Presencial nº 055/2019**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO MICROFILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO/TÉCNICO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.	LITROS	21.600		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXXX (XX)					

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos **§§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

1.3. A forma de fornecimento será parcelada após emissão da ordem de fornecimento. O pagamento ocorrerá depois de verificada à conformidade com os materiais entregues. O quantitativo constante na planilha do Termo de Referência e Anexo I é estimado, a utilizar conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.4. Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a sua regularização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Fornecer os itens objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- Apresentar durante o fornecimento do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal;
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os itens efetivamente fornecidos;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 055/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2. O valor total deste contrato será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** conforme ordem de serviços e de acordo a necessidade, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

4.3. Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. As notas fiscais serão recebidas da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os fornecimentos e com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações técnicas, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as notas fiscais foram emitidas em desacordo com o especificado e com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito, a empresa deverá corrigi-las sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

4.6. No caso das notas fiscais em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para a empresa o substitua, que iniciar-se a partir da data do termo de Recusa das notas fiscais.

4.7. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será parceladamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

4.9. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de fornecimento, caso ocorra uma das situações previstas no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

5.3. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.

5.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

5.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

6.1. O presente Contrato será publicado no Mural das Dependências Públicas Municipais no prazo máximo de vinte (20) vinte dias corridos, contados da data de sua assinatura conforme **art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993** e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a **Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE** sob pena de caducidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de até **31 de dezembro de 2019**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo **art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993**, até o limite de **60 (sessenta) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096 – MANUT. DOS SERV. DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO ORDINÁRIO
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092 – DES. E MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSO ORDINÁRIO 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS – FNAS
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093 – DESENV. DAS AÇÕES DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSO ORDINÁRIO 29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS – FNAS
09.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.090 – MAN. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNI. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 – RECURSO ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiária no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

11.3. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

11.5. **Multas** de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

- Caso os fornecimentos objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

11.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.9. Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.10. Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.11. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.12. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

11.13. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

11.14. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Supervisão dos fornecimentos do objeto desta licitação ficará a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, do Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia.

12.2. Não obstante a futura Contratada seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste procedimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

12.3. O futuro contrato terá como Gestora a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 e como fiscal do mesmo o **Sr. Givanicio Cavalcante de Lima**, matrícula nº 24705 inscrita no CPF sob o nº 952.214.845-87.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o **Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia**, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Ouroândia - Bahia, de de 2019.

JOÃO DANTAS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMANDA CARDOZO DE SOUZA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Designação de Representante:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 055/2019** e vinculado ao **Processo Administrativo nº 107/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Ouroorândia - Bahia, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ situada no endereço _____, **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 055/2019** e vinculado ao **Processo administrativo nº 107/2019**:

Ter conhecimento do referido edital e que atende plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação, não havendo nada que nos desabone e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

E para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do subitem 6.1.2 do Edital, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ourolândia - Bahia, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Ourolândia - Bahia, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES)

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Ouroândia - Bahia, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ART. 3º DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos não () ou possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação fiscal e tributária e não () pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ouroorândia - Bahia, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**